



1201
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: *Lei nº 114/84*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros)".*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0098.

IBIÚNA, 20 DE AGOSTO DE 1984.

Senhor Presidente:

- 1- *Leitura ao Plenário*
2- *Cópia para N. Vereador*
3- *A Comissão*

- A presente Proposição sob o nº 0098, desta data, de nossa autoria, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para suplementar verbas do Setor:- 7 - Encargos do Município. 2.1.- Fundo de Participação dos Municípios, nas rubricas:- 3111-Pessoal Civil - 01- Ensino de Primeiro Grau, que será suplementada em CR\$. 25.000.000,00; 03- Servs. de Estradas de Rodagem Municipais em CR\$. 70.000.000,00; 3120-Material de Consumo - 01-Ensino de Primeiro Grau, que será suplementada em CR\$. 8.000.000,00; 03-Servs. de Estradas de Rodagem Municipais em CR\$. 41.638.000,00; 3281 - Patrimônio do Servidor Público que será suplementada em CR\$. 3.762.000,00 e, finalmente, 4110 - Obras e Instalações - 01- Construção e Reformas de Unidades Escolares, que será suplementada em CR\$. 40.000.000,00, totalizando, assim, o valor de CR\$. 188.400.000,00, cujas verbas necessitam ser suplementadas em decorrência da nova estimativa das cotas-partes do FPM - para o exercício de 1.984, em consequência da Emenda Constitucional nº 23, de 01 de dezembro de 1983.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado serão anuladas, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura, as seguintes verbas do orçamento vigente:- 4 - Administração de Serviços-4.4-Serviços de Estradas de Rodagem Municipais. Cat. Econômica= 3111-Pessoal Civil em CR\$.. 70.000,00; 6-Administração Social. 6.1-Ensino de Primeiro Grau-3111-Pessoal Civil em CR\$. 25.000.000,00, totalizando CR\$..... 95.000.000,00 e, o restante de CR\$. 93.400.000,00 com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme autoriza a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, II e § 3º.

Solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

-segue-...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO/FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
EM 08 DE AGOSTO DE 1984

1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0098.

DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplemen-
tar de CR\$. 188.400.000,00 (cento e oitenta e
oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municí-
pio de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:-

PRESIDENTE

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$.....
188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos
mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento
vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

2.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

CAT.ECONÔMICA=3111 - Pessoal Civil.

01-Ensino de Primeiro Grau..CR\$. 25.000.000,00

03-Servs.de Estradas de Rodagem

Municipais.....CR\$. 70.000.000,00

CAT.ECONÔMICA=3120 - Material de Consumo.

01-Ensino de Primeiro Grau..CR\$. 8.000.000,00

03-Servs.de Estradas de Rodagem

Municipais.....CR\$. 41.638.000,00

CAT.ECONÔMICA=3281 - Patrimônio do Servidor

Público.....CR\$. 3.762.000,00

CAT.ECONÔMICA=4110 - Obras e Instalações.

01-Construção e Reformas de Uni-

dades Escolares.....CR\$. 40.000.000,00

TOTAL.....CR\$. 188.400.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o
artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações
parciais de verbas do orçamento vigente e de excesso de arrecada-
ção do presente exercício, conforme abaixo especificadas:-

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVS.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....CR\$. 70.000,00

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....CR\$. 25.000.000,00

-segue-....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

1) Previsão de Receita para 1.984	Excesso de Arrecadação (artigo 43,
de 1.984: R\$ 1.700.000,00	§ 1º, II, e § 3º da Lei Federal nº
2) Arrecadação no período de 1.983	4.320/64).....
de 1.983: R\$ 4.320.000,00	CR\$. 93.000.000,00
3) Arrecadação no período de 1.984	TOTAL.....
de 1.984: R\$ 1.700.000,00	CR\$. 188.400.000,00

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

Jose Vicente Zezito Falcí
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

1) Cálculo do Excesso de Arrecadação:	
$\Delta = \frac{18. período de 1.984}{19. período de 1.983} = \frac{1.727.511.573,84}{285.208.368,75}$	
$\Delta = 430,38\% - 100\% = 330,38\%$	
II) Arrecadação do 2º. período de 1.983 X Δ	
R\$ 470.290.352,42 X 330,38% = R\$ 1.553.745.266,33	
R\$ 470.290.352,42 + R\$ 1.553.745.266,33 = R\$ 2.024.035.618,75	
III) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:	
Previsão de Receita para 1.984	R\$ 1.700.000.000,00
menos - Arrecadação:	
a) de dia 1º/01 a 31.07.84. R\$ 1.227.511.573,84	
b) que vai do mês de agosto - início do período de arrecadação - até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período	
de.....	R\$ 2.024.035.618,75
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	3.221.528.497,75

(UM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, DOISCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.-)

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1984.

Yasufico Yamamoto
YASUFICO YAMAMOTO
SECRETÁRIO

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

12.06
1984

1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: R\$ 1.700.000.000,00

2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: R\$ 1.227.811.078,84

3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:

a) Janeiro/Julho R\$ 285.288.368,46

b) Agosto/Dezembro R\$ 470.290.352,42

T o t a l R\$ 755.578.720,88

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\Delta = \frac{1^{\text{o}} \text{ período de } 1.984}{1^{\text{o}} \text{ período de } 1.983} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$$\Delta = 430,38\% - 100\% = 330,38\%$$

II) Arrecadação do 2º. período de 1.983 x Δ

$$R\$ 470.290.352,42 \times 330,38\% = R\$ 1.553.745.266,33$$

$$R\$ 470.290.352,42 + R\$ 1.553.745.266,33 = R\$ 2.024.035.618,75$$

III) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984. R\$ 1.700.000.000,00

menos - Arrecadação:

a) do dia 1º./01 a 31.07.84. R\$ 1.227.811.078,84

b) que vai do mês da solici-

tação do crédito até 31/

12, referente ao ano ante

rior, aplicada a taxa de

incremento da receita ve-

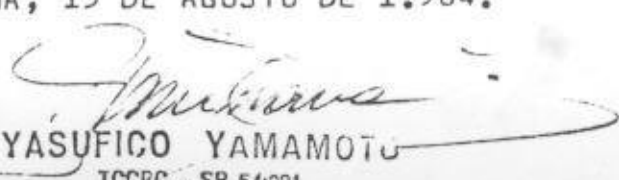
rificada no primeiro perío

do R\$ 2.024.035.618,75 3.251.846.697,59

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIÓNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.


YASUFICO YAMAMOTO

TCCRC - SP 64:081



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1007
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 114/84 foi enca-
minhado às Comissões para receber Parecer.

Certifico mais: foram extraídas cópias aos Srs Vere-
dores de acordo com o seu despacho.

IBIÚNA, 24 de agosto de 1984.

[Handwritten signature]
Márcio Nanni
Enc. da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1308
[Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 114/84

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O Presente Projeto de Lei nº 114/84 de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e Constitucional.

Pretende o Chefe do Executivo autorização deste Poder legislativo na importância de CR\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente 7- Encargos do Município - 7.1- Fundo de Participação dos Municípios- Categoria Econômica 3111- Pessoal Civil 01- Ensino de Primeiro Grau CR\$ 25.000.000,00 = 03- Serviços de Estradas Municipais CR\$ 70.000.000,00 = Categoria Econômica 3120 -Material de Consumo- 01- Ensino de Primeiro Grau- Cr\$ 8.000.000,00 - 03- Serviços de Estradas de Rodagem Municipais CR\$ 41.638.000,00 = Categoria Econômica 3281- Patrimônio do Servidor Público- CR\$ 3.762.000,00= Categoria Econômica 4110- Obras e Instalações - 01 Construção e Reformas de Unidades Escolares CR\$ - 40.000.000,00 - Totalizando CR\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

O valor do crédito solicitado, será coberto em igual importância com recursos provenientes das anulações constantes do artigo 2º do Projeto, portanto legal a operação de crédito solicitada pelo Chefe do Executivo.

É o parecer que submetemos aos demais membros das Comissões e em seguida ao Douto Plenário que é soberano.

Sala das Comissões em 24 de Setembro 1.984

[Signature]
RUBENS XAVIER DE LIMA

Relator- Pres, Comi. de Justiça e Redação

MEMBROS -

Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

MEMBROS-

Rubens Xavier de Lima

Pedro Correa

Donato Rolim de Freitas

Pres. da Com. de Obras Publicas

Membros-

Benedicto Pires Filho

Helio Roberto de Oliveira

Waldomiro Ferreira de Campos

MEMBROS-

Neusa Ferreira de Sousa

Jose Rolim de Freitas

OBSERVAÇÃO (Caso a presente materia seja aprovada deve

a Secretaria Administrativa observar bem ao expedir o

autografo que o item colocado no Projeto como sendo 2.1

é 7.1 devendo portanto fazer a devida correção = inclusive

comunicando ao Prefeito que foi feita a correção em virtude

do Projeto ter vindo com essa incorreição que acreditamos

tenha sido um lapso de quem datilografou e conferiu o -

mesmo antes do seu encaminhamento a esta Casa de Leis.

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Com. de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 114/84 recebeu Parecer favorável das Comissões, salvo a seguinte observação referente ao artigo 1º do Projeto, a respeito do item 2.1, sendo o correto 7.1.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.


Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 114/84 foi inscrito para a Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária do dia 01 p. futuro.

Ibiúna, 25 de setembro de 1984.


Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº0583/84.

Ibiúna, 01 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar a V. Ex^a. e a Egrégia Casa de Leis, a correção do projeto de Lei nº0098/84 do Executivo, encaminhado a esse Legislativo com a Mensagem nº 0098/84, de 20/08/84, que por um lapso foi datilografado incorretamente.

Trata-se do artigo segundo, referente às anulações de verbas e recursos para suplementação, a receber:

Onde se lê:

4- Administração de Serviços.

4.4- Serviços de Estradas de Rod. Municipais
Cat. Econômica-3111 Pessoal Civil -----

R\$.70.000,00

leia-se R\$.70.000.000,00.

e onde se lê:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (artigo 43, § 1º, II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64)....

R\$.93.000.000,00

leia-se R\$.93.400.000,00, totalizando, as-

sim, as verbas anuladas e a aproveitada do excesso de arrecadação R\$.188.400.000,00, igual aos valores suplementados.

Contando com a sempre imprescindível colaboração de Vossas Excelências, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
Secretário Geral da Administração

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - Parecer ao Projeto de Lei nº. 114/84

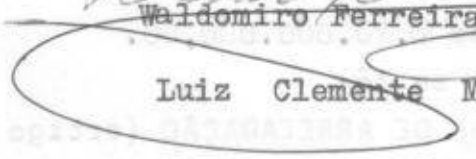
A Comissão de Justiça e Redação tendo em vista ao Ofício encaminhado pelo Sr. Secretário da Administração, resolve solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que o presente Projeto seja retirado da Ordem do Dia da presente Sessão, sendo o mesmo colocado para ser apreciado para a próxima Sessão do dia 08, e que seja Oficiado ao Sr. Prefeito para encaminhar um novo Ofício ratificando - o que foi encaminhado pelo Secretário da Administração - por se tratar de Projeto de Lei que acreditamos o Secretário em que pesse o seu cargo não tem autorização - para modificar a presente proposição apesar da mesma realmente não estar correta,

Sala das Comissões em 01 de Outubro de 1.984


Rubens Xavier de Lima

Relator -


Waldomiro Ferreira de Campos


Luiz Clemente Machado



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº. 931/84.

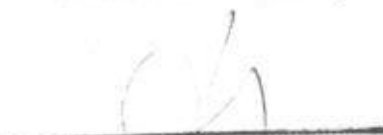
Ibiúna, 02 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópias dos Pareceres referente aos Projetos de Leis nºs. 114, 130, 131/84, apresentados na Sessão Ordinária do dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1312
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 114/84 foi retirado da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01/10, devido o Parecer exarado no verso do Ofício nº 0583/84 pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, que foi enviado ofício ao Sr. Prefeito solicitando esclarecimentos sobre o Projeto e para ser ratificado o ofício acima citado.

Certifico também, que o presente Projeto de Lei ' foi incluído para a próxima Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 p. futuro.

Ibiúna, 02 de outubro de 1984.

[Handwritten signature]
Márcia Nanni
Enca da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

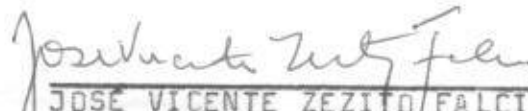
OFÍCIO GP Nº0584/84. Ibiúna, 02 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para ratificar os termos do ofício GP nº583/84 da Secretaria Geral da Administração auterando o projeto de lei nº0098/84 de autoria deste Executivo encaminhado a V. Exª. e a Egrégia Casa de Leis com a mensagem nº98/84 de 20/08/84, que por um lapso foi datilografado incorretamente.

Certos de merecermos de V. Exª. a devida atenção, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

Recbi: 02/10/84




SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1014
10/14/84

CERTIDÃO:

Certifico que através do ofício nº. 0584/84, o Sr. Prefeito ratificou o ofício nº. 0583/84 de autoria da Secretaria Geral da Administração, com relação ao Projeto de Lei nº. 114/84. Ibiúna, 03 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o ofício nº. 0584/84 foi encaminhado às Comissões para providenciar a devida ratificação ao Projeto de Lei nº. 114/84. Ibiúna, 03 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15/11/84
J. J. J. J.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 114/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$...... 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

CAT.ECONÔMICA=3111 - Pessoal Civil

01-Ensino de Primeiro Grau..Cr\$ 25.000.000,00

03-Servs.de Estradasde Rodagem

Municipais.....Cr\$ 70.000.000,00

CAT. ECONÔMICA =3120 - Material de Consumo.

01-Ensino de Primeiro Grau..Cr\$ 8.000.000,00

03-Servs.de Estradas de Rodagem

Municipais.....Cr\$ 41.638.000,00

CAT.ECONÔMICA=3281 - Patrimônio do Servidor

Público.....Cr\$ 3.762.000,00

CAT.ECONÔMICA=4110 - Obras e Instalações.

01-Construção e Reformas de Uni

dades Escolares.....Cr\$ 40.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 188.400.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de verbas do orçamento vigente e de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme abaixo especificadas:-



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVS.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 70.000.000,00

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

Excesso de Arrecadação (artigo

43, § 1º, II, e § 3º da Lei Fe

deral nº 4.320/64).....Cr\$ 93.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 188.400.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 1984.

Rubens Xavier de Lima

RELATOR-Pres.Com.de Justiça e Redação

MEMBROS- *Waldomiro Ferreira de Campos*

Luiz Clemente Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

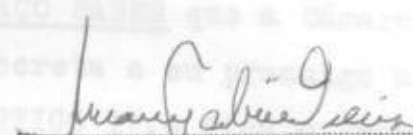
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 114/84 recebeu Redação Final das Comissões.

Certifico mais: que o presente Projeto de Lei foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado. Ibiúna, 09 de outubro de 1984.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

17/10/84




GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/18
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 117/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$..... 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

7 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

7.1 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

CAT.ECONÔMICA=3111 - Pessoal Civil

01-Ensino de Primeiro Grau..Cr\$ 25.000.000,00

03-Servs.de Estradas de Rodagem

Municipais.....Cr\$ 70.000.000,00

CAT. ECONÔMICA =3120 - Material de Consumo.

01-Ensino de Primeiro Grau..Cr\$ 8.000.000,00

03-Servs.de Estradas de Rodagem

Municipais.....Cr\$ 41.638.000,00

CAT.ECONÔMICA=3281 - Patrimônio do Servidor

Público.....Cr\$ 3.762.000,00

CAT.ECONÔMICA=4110 - Obras e Instalações.

01-Construção e Reformas de Unidades Escolares.....Cr\$ 40.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 188.400.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de verbas do orçamento vigente e de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme abaixo especificadas:-



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

4 - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.4 - SERVS.DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAIS.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 70.000.000,00

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT.ECONÔMICA=3111-Pessoal Civil.....Cr\$ 25.000.000,00

Excesso de Arrecadação (artigo

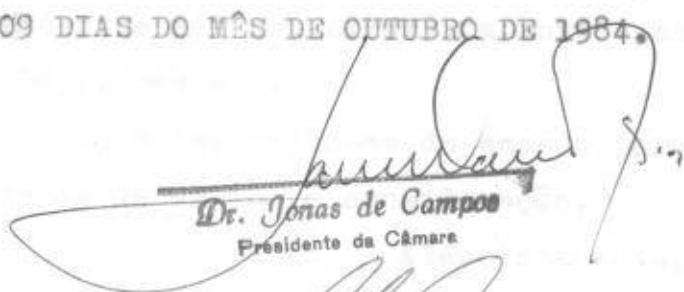
43, § 1º, II, e § 3º da Lei Fe

deral nº 4.320/64).....Cr\$ 93.400.000,00

TOTAL.....Cr\$ 188.400.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

AL. VING. DE.

JOSÉ VICENTE BRITO FALCI

DE, PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

RECEB.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 951/84

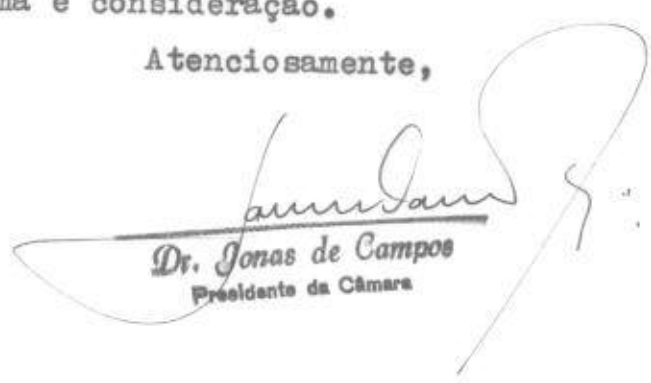
Ibiúna, 09 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 117/84, referente ao Projeto de Lei nº. 114/84 que Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 188.400.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 117/84 referente ao Projeto de Lei nº. 114/84, através do ofício nº. 951/84 da presente data. Ibiúna, 09 de outubro de 1984.



AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

115/84
